PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 194 de 3 de Março de 1959

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta, e êle promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica revogada a lei nº 89 de 22 de junho de 1954.

Artº 2º - Estabelece um auxilio mensal de CR$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros), ao Secretário da Junta de Alistamento Militar dêste municipio, a partir de janeiro de 1959.

§ Ùnico: - O presente auxilio será coberto com os recursos já consignados no orçamento vigênte.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de março de 1959

Antonio Odilon Franceschini -
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na mesma data, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Luiz Alves dos Santos
Secretário